



ANÁLISE DE RISCOS N. 201/2025

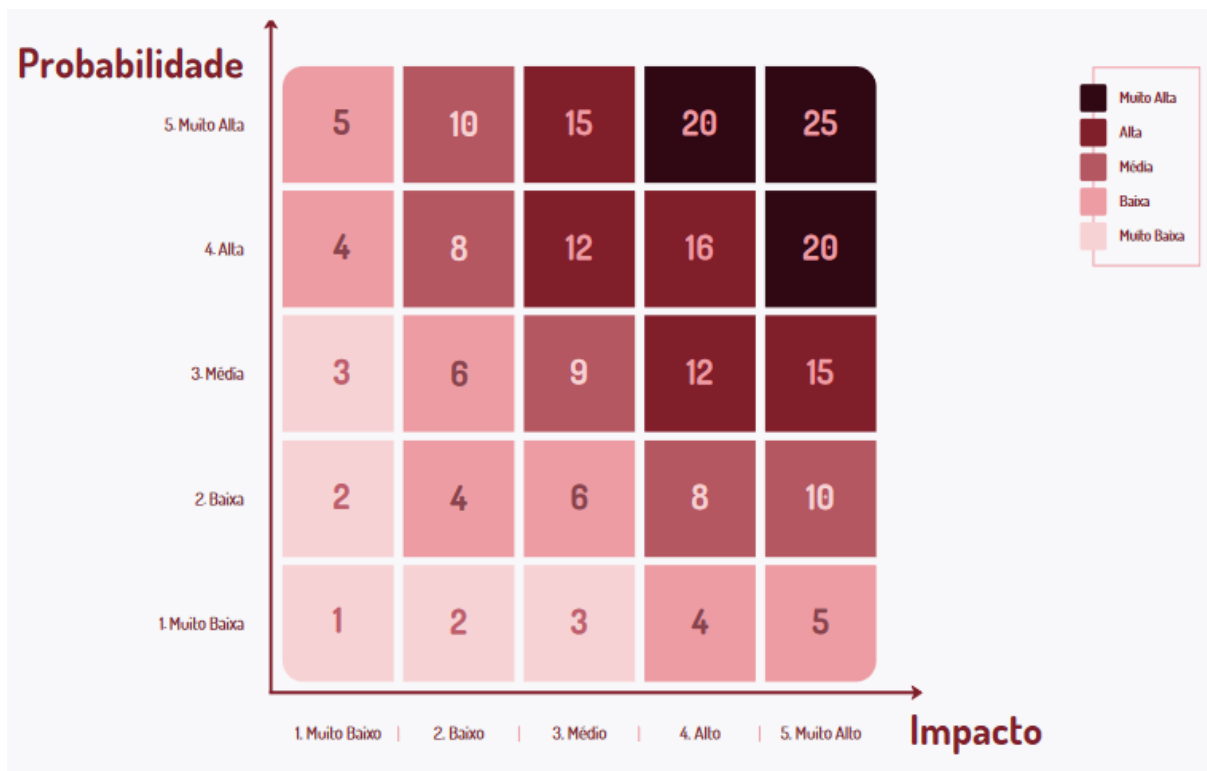
1 DO GERENCIAMENTO DE RISCOS/METODOLOGIA ADOTADA

O presente documento objetiva a identificação e gerenciamento dos principais riscos concernentes à contratação de serviço especializado de registro e atribuição de Digital Object Identifier (DOI) para os artigos publicados na Revista CEJ, pelo período de 5 (cinco) anos (2026 a 2030).

Nesse sentido, de modo prévio, observaram-se as disposições do Guia de Gestão de Riscos aprovado pela Resolução CJF n. 798/2022, notadamente quanto ao nível do risco inerente ao objeto, que deve ser identificado por meio da matriz **PROBABILIDADE X IMPACTO**, conforme abaixo:

Escala de Probabilidade		
Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito baixa	IMPROVÁVEL - O evento pode ocorrer em situações excepcionais. Em circunstâncias normais não há indicação de sua ocorrência.
2	Baixa	RARA - O evento tem baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Média	POSSÍVEL - O evento repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Alta	PROVÁVEL - O evento repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse cenário.
5	Muito alta	PRATICAMENTE CERTA - O evento tem ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Escala de Impacto		
Nível	Impacto	Descrição
1	Muito baixo	MÍNIMO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	PEQUENO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	MODERADO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	SIGNIFICATIVO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito Alto	CATASTRÓFICO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.



O Guia de Gestão de Riscos deste CJF apresenta as seguintes ações necessárias perante os níveis de risco assinalados:

Ações Necessárias perante os Níveis de Risco		
Classificação	Ação necessária	Exceção
Muito baixo	Os riscos com essa classificação são considerados aceitáveis. Não são necessárias ações adicionais, mas somente garantir que o risco não ultrapasse esse patamar.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada e aprovada pelo seu dirigente (nível de secretaria).
Baixo	Nível de risco dentro do apetite ao risco, não são necessárias medidas adicionais de controle, a menos que sejam implementadas sem ou a baixo custo (tempo, econômico e esforços). Com essa classificação é possível a existência de oportunidades de maior retorno a serem exploradas assumindo-se mais riscos, nesse caso devendo ser avaliada a relação custo X benefício, como diminuir o nível de controles.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Médio	Nível de risco dentro do apetite ao risco, devendo ser consideradas medidas para mitigar o risco, se possível. Requer atividades de monitoramento específicas e atenção da unidade na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível ou reduzi-lo sem custos adicionais.	Caso o risco seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, essa priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente (nível de secretaria).
Alto	Nível de risco além do apetite ao risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado ao dirigente máximo da unidade e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas somente com autorização do dirigente máximo da unidade.	Caso o risco <u>não</u> seja priorizado para implementação de medidas de tratamento, a não priorização deve ser justificada pela unidade e aprovada por seu dirigente.
Muito alto	Nível de risco muito além do apetite ao risco. Qualquer risco neste nível deve ser objeto de avaliação estratégica, comunicado ao Comitê de Gestão de Riscos e ao dirigente máximo da unidade, e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo da unidade.	A <u>não</u> priorização do risco, para implementação de medidas de tratamento, deve ser justificada pela unidade e aprovada tanto por seu dirigente quanto pelo Comitê de Gestão de Riscos.

Para definição das ações de mitigação ante aos riscos levantados, obedeceu-se ao disposto no art. 12 da Portaria CJF n. 668/2022, que dispõe sobre o gerenciamento de riscos e estabelece os níveis de tolerância aos riscos no âmbito do Conselho da Justiça Federal senão vejamos (grifo nosso):

Art. 12. A tolerância ao risco residual observará os parâmetros e orientações previstos no Guia de Gestão de Riscos, a seguir indicados:

I – riscos em **nível muito baixo** (entre 1 e 3) estão dentro do limite de tolerância. **Não são necessárias ações de mitigação, cabendo ao gestor monitorar para que não ultrapasse esse patamar;**

II – riscos em **nível baixo** (entre 4 e 7) estão dentro do limite de tolerância. **Cabe aos gestores a avaliação do custo-benefício da implementação de controles para a mitigação desses riscos;**

III – riscos em **nível médio** (entre 8 e 11) estão dentro do limite de tolerância, **devendo, apenas, ser monitorados pelo gestor caso o nível de impacto se situe entre médio e muito alto (intervalo de 3 a 5) e tratados e monitorados se o grau de impacto for alto ou muito alto (intervalo entre 4 e 5);**

IV – riscos em **nível alto** (12 e 16) estão acima do limite de tolerância. **Requerem a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até a redução deles a um patamar aceitável;**

V – riscos em **nível muito alto** (17 a 25) estão muito acima do limite de tolerância. **Implicam a implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento até que atinjam um patamar aceitável.**

Parágrafo único. Os riscos residuais em níveis alto e muito alto deverão ser comunicados ao Comitê Permanente de Gerenciamento de Riscos.

O Guia de Gestão de Riscos apresenta ainda escala de avaliação dos controles/tratamentos que devem ser analisados em conjunto com o risco inerente encontrado, conforme tabela e fórmula abaixo:

ESCALA DE AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS CONTROLES/TRATAMENTOS		
Nível	Descrição	Fator de Controle
Inexistente	Controles e tratamentos inexistentes, mal formulados e/ou mal implementados.	1
Fraco	Controles e tratamentos com abordagens aplicadas caso a caso. Controles ineficientes que não mitigam adequadamente o risco.	0,8
Mediano	Controles e tratamentos mal formulados com deficiências no uso das ferramentas que mitigam apenas alguns aspectos do risco, mas não contemplam todas as perspectivas.	0,6
Satisfatório	Controles e tratamentos que mitigam satisfatoriamente os riscos, implementados com ferramentas adequadas, embora passíveis de aperfeiçoamento.	0,4
Forte	Controles e tratamentos eficientes que mitigam todos os aspectos relevantes do risco.	0,2

$$NRR = NRI \times FAC$$

FIGURA 9: FÓRMULA DO NÍVEL DO RISCO RESIDUAL

NRR = Nível do Risco Residual
NRI = Nível do Risco Inerente
FAC = Fator de Avaliação dos Controles

Conclui-se, assim, que o nível do risco residual é proporcional ao fator de controle e ao risco inerente.

Passa-se, portanto, à avaliação dos riscos específicos, separados por fase processual.

2 DO TRATAMENTO/CONTROLE DOS RISCOS

A partir do referido guia precedeu-se a identificação dos riscos que permeiam a presente contratação, classificando-os quanto à fase processual, tipo, probabilidade e impacto, de modo a obter o nível de risco correspondente a cada evento, bem como a ação necessária.

2.1 FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO INERENTE nº 1			
(Insuficiência de interessados na licitação devido ao baixo valor estimado.)			
<p>Causa: valor total da contratação (R\$ 3.636,50) pode ser economicamente pouco atrativo para grandes fornecedores.</p> <p>Consequência: Possibilidade de fracasso do procedimento licitatório e atraso na implementação do DOI.</p>			
Probabilidade:	(3)	Impacto:	(4)
<p>NÍVEL: (12)</p> <p>Resultado: (Alto - Acima do limite de tolerância.)</p> <p>Ação: Requer implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento.</p>			
SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO		CONTINGÊNCIA (na ocorrência do risco)	
<p>Estruturar a contratação em lote único (350 DOIs) para aumentar o atrativo financeiro. Realizar pesquisa de mercado ampla para identificar e convidar potenciais fornecedores credenciados.</p>		<p>Realizar novo procedimento de dispensa com revisão do valor de referência e reavaliação do mercado.</p>	
RISCO RESIDUAL			
<p>Mesmo com os controles, persiste o risco de um número limitado de propostas, o que pode reduzir a competitividade.</p>			

Nível do Risco Inerente:	(12)	Fator de Controle:	(3)
<p>NÍVEL: (9)</p> <p>Resultado: (Médio - Dentro do limite de tolerância, mas requer monitoramento.)</p> <p>Ação: Monitorar o andamento do procedimento e estar preparado para acionar a contingência.</p>			

2.2 FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<p>RISCO INERENTE nº 2</p> <p>(Habilitação de empresa sem capacidade técnica comprovada ou credenciamento válido junto à <i>Crossref.</i>)</p>			
<p>Causa: Falta de verificação robusta dos requisitos técnicos específicos.</p> <p>Consequência: Contratação de empresa incapaz de entregar o serviço, resultando em inexecução e prejuízo à imagem da Revista CEJ.</p>			
Probabilidade:	(2)	Impacto:	(5)
<p>NÍVEL: (10)</p> <p>Resultado: (Médio - Dentro do limite de tolerância, mas requer tratamento devido ao alto impacto.)</p> <p>Ação: Exigir documentação comprobatória irrefutável e realizar diligências para verificar sua autenticidade.</p>			
<p>SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO</p>		<p>CONTINGÊNCIA (na ocorrência do risco)</p>	

<p>Exigir, como documento de habilitação, comprovante de credenciamento junto à <i>Crossref</i> e Atestados de Capacidade Técnica emitidos por outros órgãos públicos ou instituições de renome.</p>	<p>Aplicar as sanções administrativas previstas, incluindo a declaração de inidoneidade e a rescisão contratual.</p>		
<p>RISCO RESIDUAL</p>			
<p>Risco de que a documentação apresentada não corresponda plenamente à realidade operacional da empresa.</p>			
<p>Nível do Risco Inerente:</p>	<p>(10)</p>	<p>Fator de Controle:</p>	<p>(3)</p>
<p>NÍVEL: (7)</p> <p>Resultado: (Baixo - Dentro do limite de tolerância.)</p> <p>Ação: Avaliar o custo-benefício de diligências adicionais junto às entidades emissoras dos atestados.</p>			

2.3 FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO CONTRATUAL

<p>RISCO INERENTE n° 3</p> <p>(Descumprimento dos prazos de entrega dos DOIs por parte da contratada.)</p>			
<p>Causa: Má gestão operacional da contratada ou alta demanda.</p> <p>Consequência: Atraso na publicação e divulgação dos artigos, descumprimento de prazos editoriais e prejuízos à periodicidade da revista.</p>			
<p>Probabilidade:</p>	<p>(3)</p>	<p>Impacto:</p>	<p>(4)</p>

NÍVEL: (12)

Resultado: (Alto - Acima do limite de tolerância.)

Ação: Requer implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento.

SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO

CONTINGÊNCIA

(na ocorrência do risco)

Estabelecer no contrato prazo máximo de 10 dias úteis para a disponibilização do DOI após cada Ordem de Serviço, com aplicação automática de multa moratória.

Aplicar multa contratual de 0,5% ao dia pelo atraso, limitada a 10% do valor da OS, e notificar formalmente para regularização imediata.

RISCO RESIDUAL

Atrasos pontuais e justificados podem ocorrer, mas serão geridos pelas cláusulas de multa, mantendo o risco em nível aceitável.

Nível do Risco Inerente:

(12)

Fator de Controle:

(4)

NÍVEL: (8)

Resultado: (Médio - Dentro do limite de tolerância.)

Ação: Monitorar sistematicamente o cumprimento dos prazos e a aplicação das penalidades.

RISCO INERENTE nº 4

(Perda de Credenciamento da Contratada junto à Crossref)

Causa: Inadimplência da contratada junto à agência internacional; Falência; Infração às normas da Crossref.

Consequência: Impossibilidade técnica de realizar novos depósitos; Risco de perda de gestão/atualização dos DOIs já atribuídos.

Probabilidade:

(1)

Impacto:

(5)

NÍVEL: (5)

Resultado: (Baixo – Dentro do limite de tolerância.)

Ação: Avaliar o custo-benefício da implementação de controles para mitigação do risco .

SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO

CONTINGÊNCIA

(na ocorrência do risco)

Exigência contratual de apresentação anual de comprovante de regularidade (*Letter of Good Standing*) junto à Crossref; Cláusula de rescisão imediata em caso de perda de credenciamento.

Acionar cláusula de transferência de propriedade (*Ownership Transfer*) do prefixo DOI para o CJF, visando a continuidade do serviço com outro fornecedor.

RISCO RESIDUAL

Mesmo com a verificação anual, existe risco de perda súbita de credenciamento entre uma comprovação e outra.

Nível do Risco Inerente:

(5)

Fator de Controle:

(2)

NÍVEL: (3)

Resultado: (Médio - Dentro do limite de tolerância.)

Ação: Monitorar a regularidade da contratada e manter cláusulas de transferência ativas no contrato.

RISCO INERENTE nº 5

(Quebra de Persistência dos Links – Link Rot.)

Causa: Alterações na infraestrutura de TI ou no OJS sem aviso prévio; Mudança de URL da Revista sem atualização na Crossref.

Consequência: Direcionamento para "Erro 404"; Perda de indexação; Prejuízo à avaliação da CAPES e frustração do usuário.

Probabilidade:

(3)

Impacto:

(4)

NÍVEL: (12)

Resultado: (Alto - Acima do limite de tolerância.)

Ação: Requer implementação de ações de tratamento e controle com constante monitoramento.

SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO

CONTINGÊNCIA

(na ocorrência do risco)

Estabelecer fluxo de comunicação obrigatório entre SEEDIT/CEJ e TI antes de qualquer mudança no portal; Incluir obrigatoriedade contratual de atualização de URL na Crossref pela contratada.

Correção manual imediata dos redirecionamentos pela contratada mediante chamado urgente, com prazo máximo de 24 horas para resolução.

RISCO RESIDUAL

Risco de falha humana ou técnica na comunicação entre setores, levando a mudanças não comunicadas.

Nível do Risco Inerente:

(12)

Fator de Controle:

(3)

NÍVEL: (9)

Resultado: (Médio - Dentro do limite de tolerância.)

Ação: Monitorar sistematicamente a funcionalidade dos links e a comunicação entre SEEDIT e TI.

RISCO INERENTE n° 6

(Falha na Qualidade ou Integridade dos Metadados – XML.)

Causa: Erro no plugin de exportação do OJS; Falha de validação técnica pela contratada; Dados incompletos.

Consequência: Erro no plugin de exportação do OJS; Falha de validação técnica pela contratada; Dados incompletos.

Probabilidade: (2)

Impacto: (4)

NÍVEL: (8)

Resultado: (Médio - Dentro do limite de tolerância.)

Ação: Exigir validação técnica prévia e padronização no preenchimento dos metadados.

SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO

CONTINGÊNCIA

(na ocorrência do risco)

Exigir validação técnica prévia (validação de schema) de amostra antes do envio de lotes massivos; Padronizar o preenchimento de metadados no OJS.

Solicitar reprocessamento e correção dos metadados sem custo adicional, conforme garantia contratual.

RISCO RESIDUAL

Risco de inconsistências pontuais não detectadas na validação amostral. .

Nível do Risco Inerente:

(8)

Fator de Controle:

(3)

NÍVEL: (6)

Resultado: (Baixo – Dentro do limite de tolerância.)

Ação: Avaliar o custo-benefício de validações mais abrangentes em lotes subsequentes.

3 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Marla de Fátima Neres Cordeiro - Técnica Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Marla de Fátima Neres Cordeiro, Técnica Judiciária**, em 19/12/2025, às 14:03, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798536** e o código CRC **DF56AA66**.